- LEI Nº 376 DE 16 DE JANEIRO DE 1967 -

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, Estado de São Paulo, decreta a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr$-5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), para construção de uma sala de aula no Bairro do Bonfim.-

Artigo 2º - O valôr do presente crédito será coberto com o saldo financeiro transferido para o corrente exercício.-

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões, 16 de janeiro de 1967

- Moacyr Vaz - Presidente -

- Rubens da Silveira Camargo -
Secretario